



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA D. R. ELETRIFICAÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.241/00001-22, com sede na Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, na cidade de São Geraldo do Araguaia, estado do Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, prefeito municipal, brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº 88.3361, SSP/GO, e do CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado na Rua JK, Nº 421, Bairro Centro, São Geraldo do Araguaia, estado do Pará, através de instrumento de contrato, aqui denominada **CONTRATANTE**, celebrada com a empresa **D R ELETRIFICAÇÃO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 10.920.949/0001-63 com sede localizada à Av. Castelo Branco, nº. 1192, Centro, Nesta Cidade, neste ato representado pelo Sr. **ROMULO ASSUNÇÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.994.980 PC/PA e CPF 895.599.752-34, residente e domiciliado à Av. Pires, s/n, Vila Santa Terezinha, CEP: 68570-000 São Geraldo do Araguaia/PA, simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação do objeto da licitação de que trata a Tomada de Preço nº. 008/2015, e a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (OBJETO)

- 1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços o qual se refere o sub-item 1.3 desta Tomada de Preço, de acordo com as características descritas anexas ao Edital de licitação.
- 1.2- As descrições dos serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

- 1.3- Este Contrato tem por objeto contratação de Empresa para: **SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NOS POSTES E PRÉDIOS PÚBLICOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E RECUPERAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PREDIOS PÚBLICOS EM GERAL DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, Conforme Anexo I do Edital do Processo Licitatório.
- 1.4- As referências neste instrumento a CLÁUSULAS, ITENS, e SUB- ITENS correspondem sempre às do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

- 2.1- Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços.
- 2.2- Supervisionar os serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, a qual estará ressalvada o direito de determinar que sejam refeitos os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 2.3- Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o Edital de Licitação.
- 2.4- Comunicar por escrito e em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- 3.1- Executar os serviços de acordo com o respectivo processo licitatório, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente o que rege no processo licitatório, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços, e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2- Substituir, por solicitação da FISCALIZAÇÃO e no prazo por ela determinado ou por iniciativa própria, todos os serviços realizados que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação, normas técnicas aplicáveis e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

3.3 - Fornecer toda a direção e supervisão técnica e administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessária à execução dos serviços, sendo, para todo efeito, considerada como única e exclusiva empregadora.

3.4 - Confiar os serviços a profissionais habilitados e idôneos, utilizando o mais alto nível da técnica aplicada no país em serviços da mesma natureza.

3.5 - A contratada responderá por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por casos fortuitos, ou ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinação do gerente, para execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estenderá a danos materiais, pessoais, veículos, equipamentos, seus prepostos e terceiros.

3.6 - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços, objeto do Presente CONTRATO ADMINISTRATIVO. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser argüida solidariedade da CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATADA.

3.7 – O local da prestação dos serviços do objeto do presente Contrato será toda área de abrangência e limite deste município, conforme a cláusula reza previsão da cláusula primeira.

3.8 – A empresa contratada deverá adotar sinalização capaz de demonstrar a execução dos serviços, para evitar por em risco pedestre e outros.

CLÁUSULA QUARTA – (DO PRAZO)

4.1 - O presente termo de contrato vigorará a partir da sua assinatura, pelo prazo de até 31 de Dezembro do ano de 2015.

4.2 - O prazo de que trata o sub-item 4.1 deste instrumento, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – (DO VALOR)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

5.1 – O Valor para execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – (DA RESCISÃO)

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

6.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste Contrato Administrativo;

6.1.2 - Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;

6.1.3 - Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;

6.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco) por cento do valor estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;

6.1.5 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;

6.1.6 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela CONTRATANTE, bem como, quando for o caso, pelos serviços realizados até a data da rescisão.

6.2. - O presente Contrato, poderá a qualquer tempo ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

CLAUSULA SÉTIMA – (SUB CONTRATAÇÃO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

7.1. – O CONTRATADO é único e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, não sendo permitido em qualquer hipótese a sub-contratação.

CLAUSULA OITAVA – (DISPOSIÇÕES GERAIS)

8.1. – A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução dos serviços e realizado investigação a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a CONTRATANTE responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

8.2 - Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos.

8.3 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua qualidade.

CLAUSULA NONA – (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

9.1 – Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato estão previstos no Orçamento da **CONTRATANTE**, relativa ao exercício de 2015.

ação	15.452.0052.2-043	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação
natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

ação	25.452.0506.2-047	Manutenção do Programa de Iluminação Pública.
natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – (DO FORO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, CEP: 68.570-000

São Geraldo do Araguaia - Pará

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Geraldo do Araguaia/PA, 11 de maio de 2015.

JORGE BARROS DE ALENCAR
CONTRATANTE

D R ELETRIFICAÇÃO LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: